



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2566/2006

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
2563/2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 2563/2006 de 01 de fevereiro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar valor de até R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais), como forma de subvenção social dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para a Liga Guarapariense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos - LIGESBC, inscrita no CNPJ sob Nº. 06.110.806/0001-19, reconhecida com o título de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2531/2005 de 23 de novembro de 2005.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2563/2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 17 de fevereiro de 2006.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

| |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES) |
| PROTOCOLO |
| Nº 2566/06 |
| GUARAPARI - ES, 20/02/06 |

PL: 008/2006